



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

**LEI N.º. 787/PMMA/2.008, DE 28 DE OUTUBRO DE 2.008.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder a Criação de Elemento de Despesa e a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 6.416,00 (Seis mil novecentos e dezesseis reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
<b>02/007</b>	<b>10</b>	<b>304</b>	<b>0025</b>	<b>2</b>	<b>047</b>	<b>33.90.95.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Vigilância Sanitária	Vigilância Sanitária Produtos e Serviços	Atividade	Atendimentos aos Serviços de Vigilância Sanitária	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	<b>2.500,00</b>
<b>02/007</b>	<b>10</b>	<b>304</b>	<b>0025</b>	<b>2</b>	<b>047</b>	<b>33.90.30.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Vigilância Sanitária	Vigilância Sanitária Produtos e Serviços	Atividade	Atendimentos aos Serviços de Vigilância Sanitária	Material de Consumo – Diversos	<b>3.916,00</b>
<b>Total</b>							<b>6.416,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura de referido Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento, faz parte integrante desta lei, o Demonstrativo de Apuração do Excesso de Arrecadação das Receitas, consistente no Balanço das Receitas, anexo.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de outubro de 2.008.

**GERVANO VICENT**  
Prefeito Municipal

**CELSO RIVELINO FLORES**  
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 28/10/2008, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.002.*